Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Canudos

Ano: 9 | Edição: 463 | Páginas: 4 | 15 de fevereiro de 2013

Índice do diário

Atos Oficiais

Decreto - DECRETO 136

Decreto - DECRETO 137

Licitações

Inexigibilidade - Nº 075/2013

Atos Oficiais

Decreto

DECRETO 136

DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 88, de 03 de fevereiro de 2013 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Canudos/Ba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - tornar sem efeito ato administrativo proposto pelo Decreto nº 88, de 03 de fevereiro de 2013, que fixava os valores das diárias a serem concedidas aos Agentes Políticos e Servidores Municipais desta Prefeitura.

Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, 08 de fevereiro de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto

Prefeito de Canudos

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETO 137

DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Fixa valores das Diárias a serem concedidas aos Agentes Políticos e os Servidores Municipais e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Canudos/Ba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 068, de 12 de novembro de 1995, e

Considerando, a necessidade de ser disciplinada e normatizada a concessão das diárias aos agentes políticos e servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - fixa os valores das diárias a serem concedidas aos Agentes Políticos e Servidores Municipais desta Prefeitura.

TABELA DE DIÁRIAS

Cargos	Cidades até 100km	Cidades 101 até 200km	Cidades acima 201KM	Capital do Estado	Outras Capitais	Brasília
Prefeito e Vice	150,00	180,00	250,00	420,00	900,00	990,00
Secretários	90,00	130,00	180,00	265,00	320,00	385,00
Assessores	50,00			90,00	110,00	140,00
Diretores	40,00	50,00	60,00	75,00	90,00	110,00
Demais Servidores	25,00	30,00	50,00	70,00	72,00	90,00

Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, 08 de fevereiro de 2013.

Genário Rabelo de Alcântara Neto

Prefeito de Canudos

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Licitações

Inexigibilidade

Nº 075/2013

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 075/2013

Ratifico o ato do Sr. Rubenilson Macedo de Souza, Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica BRAVO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME com sede na Rua Gama, nº 178, Centro Quijingue- BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.468.012/0001-50,face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Canudos- BA, 15 de Fevereiro de 2013.

Publique-se.

_____

GENÁRIO RABELO DE ALCANTARA NETO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Licitações

Inexigibilidade

Nº 075/2013

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 075/2013

Ratifico o ato do Sr. Rubenilson Macedo de Souza, Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica BRAVO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME com sede na Rua Gama, nº 178, Centro Quijingue- BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.468.012/0001-50,face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Canudos- BA, 15 de Fevereiro de 2013.

Publique-se.

_____

GENÁRIO RABELO DE ALCANTARA NETO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP